



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 61563/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta

**DATA DE ENTRADA:** 23/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00031/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de MaltaPB.

**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena

## PROPOSTA DE PREÇO

**DISPENSA Nº DV00031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240513DV00031**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROPONENTE: DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA**

**CNPJ: 19.202.297/0001-04**

**ENDEREÇO: AV. DIX-SEPT ROSADO Nº168 SALA 01 CENTRO DE MOSSORÓ/RN**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LAVÁVEL SEM DEFORMAR, CONTER PROTEÇÃO E BLOQUEIO TOTAL CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, A SER INSTALADA SOB MEDIDA EM LOCAL ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR A DEFINIR, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO OU VARÃO EM ALUMÍNIO (POR OPÇÃO DA CONTRATANTE). TODOS OS MATERIAIS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO OU TRILHO, BUCHAS E PARAFUSOS ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS.	M <sup>2</sup>	350	43,506	15.225,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL ROIA Nº 10 COM MOIA	M <sup>2</sup>	200	180,00	36.000,00

REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR.				
<b>Total</b>				<b>51.225,00</b>

Validade: 60 dias

Entrega: de forma imediata e a critério da solicitante.

Malta - PB, 20 de maio de 2024

DARLAN RANIERE S. PEREIRA.

**DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CNPJ: 19.202.297/0001-04**

## DECLARAÇÕES

**DISPENSA Nº DV00031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240513DV00031**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.**

**PROPONENTE: DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA**

**CNPJ: 19.202.297/0001-04**

**ENDEREÇO: AV. DIX-SEPT ROSADO Nº168 SALA 01 CENTRO DE MOSSORÓ/RN**

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

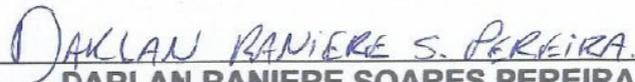
3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Malta - PB, 20 de maio de 2024

  
DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ: 19.202.297/0001-04



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00031/2024  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Malta e: DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 22 de maio de 2024.

---

**ANA ALINE MOURA DANTAS**  
Assessor Jurídico  
OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Malta - PB, 13 de maio de 2024.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretária de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 13 de maio de 2024.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

**1.0. DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

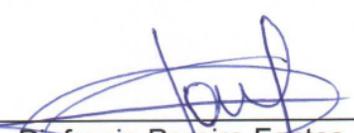
**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIEST	...	M <sup>2</sup>	350
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO	...	M <sup>2</sup>	200

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 13 de maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 Diafranio Pereira Fontes  
 Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LAVÁVEL SEM DEFORMAR, CONTER PROTEÇÃO E BLOQUEIO TOTAL CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, A SER INSTALADA SOB MEDIDA EM LOCAL ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR A DEFINIR, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO OU VARÃO EM ALUMÍNIO	M <sup>2</sup>	350

	(POR OPÇÃO DA CONTRATANTE). TODOS OS MATERIAIS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO OU TRILHO, BUCHAS E PARAFUSOS ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS.		
ETP 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR.	M <sup>2</sup>	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 57.303,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT	...	M <sup>2</sup>	350	96,21	33.673,50
ETP 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO	...	M <sup>2</sup>	200	118,15	23.630,00
					<b>Total</b>	<b>57.303,50</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

#### 14. Análise de risco

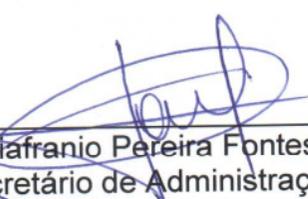
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Malta - PB, 18 de abril de 2024.



---

Diafranio Pereira Fontes  
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 13 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT** para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

  
Diafranio Pereira Fontes  
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LAVÁVEL SEM DEFORMAR, CONTER PROTEÇÃO E BLOQUEIO TOTAL CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, A SER INSTALADA SOB MEDIDA EM LOCAL ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR A DEFINIR, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO OU VARÃO EM ALUMÍNIO (POR OPÇÃO DA CONTRATANTE). TODOS OS MATERIAIS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO OU TRILHO, BUCHAS E PARAFUSOS ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS.	M <sup>2</sup>	350
DFD 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECÓLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE	M <sup>2</sup>	200

	RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR.		
--	--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 57.303,50.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao

contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 13 de Maio de 2024.



Diafranio Pereira Fontes  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo, Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 1638 449052 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, Elemento de despesa 449052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Malta - PB, 13 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br)

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

## **DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

g) CPF e RG do administrador.

### **II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Patos, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LAVÁVEL SEM DEFORMAR, CONTER PROTEÇÃO E BLOQUEIO TOTAL CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, A SER INSTALADA SOB MEDIDA EM LOCAL ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR A DEFINIR, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO OU VARÃO EM ALUMÍNIO (POR OPÇÃO DA CONTRATANTE). TODOS OS MATERIAIS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO OU TRILHO, BUCHAS E PARAFUSOS ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS.	M <sup>2</sup>	350
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR.	M <sup>2</sup>	200

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto

da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 13 de maio de 2024.



Diáfranio Pereira Fontes  
Secretário de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 09:17:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 61563/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta  
Número da Licitação: 00031/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 22/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 51.225,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de MaltaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.225,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Darlan Raniere Soares Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.202.297/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0e4807d667539234ea15b6611ccf24c6
Autorização da autoridade competente	Sim	1f7f991ed74a81f4a3bc88a924af3143
Estimativa da despesa	Sim	e389753521d2e2bf0a3a528e430e6d1b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	04baa810a24dcacd2b2a62ec6983c296
Formalização de demanda	Sim	2c8a98e0134cb3fb38d5a2f49a47c266
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	2f8e8a3b1260e7c0fe5d92fade90c3e8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	992e0d193ba040af3b341fba45a389bd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Darlan Raniere Soares Pereira	Sim	750c077ad83c1b979f78d4e47059d4d0

**João Pessoa, 23 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240513DV00031

**CONTRATO Nº: 01132/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA - AV DIX-SEPT ROSADO, 168 - CENTRO - MOSSORO - RN, CNPJ nº 19.202.297/0001-04, neste ato representado por Darlan Ranieri Soares Pereira, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Pereira da Silva, 73, Centro - Malta - PB, CPF nº 009.085.624-46, Carteira de Identidade nº 001934115 SSP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00031/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.225,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER LAVÁVEL SEM DEFORMAR, CONTER PROTEÇÃO E BLOQUEIO TOTAL CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, A SER INSTALADA SOB MEDIDA EM LOCAL ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR A DEFINIR, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO OU VARÃO EM ALUMÍNIO (POR OPÇÃO DA CONTRATANTE). TODOS OS MATERIAIS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO SUPORTE, VARÃO OU TRILHO, BUCHAS E PARAFUSOS ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS.	M²	350	43,50	15.225,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BRANCA, CINZA, CREME OU OUTRA COR.	M²	200	180,00	36.000,00
<b>Total:</b>					51.225,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo, Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 1638 449052 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, Elemento de despesa 449052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente

para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Diafranio Pereira Fontes, Secretário de Administração, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 22 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

---

---

IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeito Constitucional  
082.751.674-69  
CONTRATANTE

---

---

**DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA**  
DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA  
009.085.624-46  
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB  
AVISO DE DISPENSA nº 011/2024 – COM BASE NO ART. Nº  
75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Jurupiranga, Estado da Parafba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Caminhão equipado com cesto aéreo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jurupiranga-PB, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, fundamentada no Inc. II, do art. 75, da lei federal 14.133/2021. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2024 às 09:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurupiranga-PB, sito a Av. Brasil, 380, Centro, Jurupiranga-PB –, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.jurupiranga.pb.gov.br/licitacoes>, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas ou através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Jurupiranga-PB, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Jurupiranga, 23 de Maio de 2024

**CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA**

Agente de Contratação do Município de Jurupiranga-PB.

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**3FA7F4ED

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DISPENSA 0031 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV00031/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2024.

Objetivo: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA - R\$ 51.225,00.

**Malta - PB, 22 de maio de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO de REFEIÇÕES TIPO EXECUTIVO BUFFET COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO VISANDO ATENDER a DEMANDA de todas as SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº DV00029/2024.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo, Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 1638 449052 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, Elemento de despesa 449052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES:  
Prefeitura Municipal de Malta e:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01132/2024 - 22.05.24 - DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA - R\$ 51.225,00.

**Data da Assinatura: 22 de maio de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**E3578860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.031/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0005/2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **15/05/2024 às 13:12:39**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.0005/2024,

adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03. Itens: 71, 150, 151, 154, 161. Com o Valor global: R\$ 12.310,20 (doze mil e trezentos e dez reais e vinte centavos).

2 – J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10. Itens: 57, 58, 59, 60. Com o Valor global: R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).

3 – LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24. Itens: 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 81, 94, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 155, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 193, 194, 196, 200, 201, 202, 203. Com o Valor global: R\$ 258.389,20 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove e vinte centavos).

4 – TIAGO HENRIQUES MACHADO, CNPJ: 17.319.439/0001-84. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 44, 46, 62, 64, 65, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 109, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 136, 137, 140, 152, 157, 158, 163, 172, 174, 183, 187, 192, 195, 197, 198, 199. Com o Valor global: R\$ 31.450,10 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 303.709,50 (trezentos e três mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**Malta-PB, 15 de maio de 2024**

**IGOR LUCENA XAVIER**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**45425668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 0005/2024**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo Nº: 2024.00031/2024

– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 0005/2024

- Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição parcelada de material elétrico destinada a todas as secretarias do município de Malta-PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03. Itens: 71, 150, 151, 154, 161. Com o Valor global: R\$ 12.310,20 (doze mil e trezentos e dez reais e vinte centavos).

2 – J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10. Itens: 57, 58, 59, 60. Com o Valor global: R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).

3 – LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24. Itens: 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 81, 94, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 155, 159, 160, 162, 164,

165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 193, 194, 196, 200, 201, 202, 203. Com o Valor global: R\$ 258.389,20 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove e vinte centavos).

4 – TIAGO HENRIQUES MACHADO, CNPJ: 17.319.439/0001-84. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 44, 46, 62, 64, 65, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 109, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 136, 137, 140, 152, 157, 158, 163, 172, 174, 183, 187, 192, 195, 197, 198, 199. Com o Valor global: R\$ 31.450,10 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 303.709,50 (trezentos e três mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

**Malta-PB, 16 de maio de 2024**

**IGOR LUCENA XAVIER**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**13E67C1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**CONTRATO Nº.** 01.0117/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
**CONTRATADO:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (ATRIUM)

**CNPJ:** 46.423.434/0001-03

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.310,20 (doze mil e trezentos e dez reais e vinte centavos)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição parcelada de material elétrico destinada a todas as secretarias do município de Malta-PB.**

**DOTAÇÕES:** 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objeto: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 154 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objeto: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 358 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1003 1075 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica Objeto: Realização de Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 678 4.4.90.51 00 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 963 4.4.90.51 00 1.540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 241 1027 1038 Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Idoso, Objeto: Reformar e Ampliar Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Idoso 08 244 1010 1039 Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social Objeto: Promover a Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1679 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objeto: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1717 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL

DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS: 15 452 1012 1051 Const. Reconst. e Ampl. de Parques, Canteiros, calçadas e jardins Objetivo: Melhorar a urbanização do Município 2119 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 26 782 1012 1053 Constr.de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-burros Objetivo: Melhorar 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

**DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2025**  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**Prefeito municipal de Malta.**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**  
**CONTRATO Nº. 01.0118/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CONTRATADO: J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI (J2R AUTOMACAO)**  
**CNPJ: 30.247.600/0001-10**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição parcelada de material elétrico destinada a todas as secretarias do município de Malta-PB.**

**DOTAÇÕES:** 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 154 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE:10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 358 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1003 1075 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica Objetivo: Realização de Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 678 4.4.90.51 00 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 963 4.4.90.51 00 1.540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 241 1027 1038 Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Ido, Objetivo: Reformar e Ampliar Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Idoso 08 244 1010 1039 Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social Objetivo: Promover a Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1679 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1717 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS: 15 452 1012 1051 Const. Reconst. e Ampl. de Parques, Canteiros, calçadas e jardins Objetivo: Melhorar a urbanização do Município 2119 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 26 782 1012 1053 Constr.de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-burros Objetivo: Melhorar 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

**DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2025**  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**Prefeito municipal de Malta.**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**  
**CONTRATO Nº. 01.0119/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (LUMEN DISTRIBUIDORA)**  
**CNPJ: 27.062.419/0001-24**

**VALOR GLOBAL: R\$ 258.389,20 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição parcelada de material elétrico destinada a todas as secretarias do município de Malta-PB.**

**DOTAÇÕES:** 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 154 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE:10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 358 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1003 1075 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica Objetivo: Realização de Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 678 4.4.90.51 00 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 963 4.4.90.51 00 1.540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 241 1027 1038 Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Ido, Objetivo: Reformar e Ampliar Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Idoso 08 244 1010 1039 Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social Objetivo: Promover a Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1679 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1717 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS: 15 452 1012 1051 Const. Reconst. e Ampl. de Parques, Canteiros, calçadas e jardins Objetivo: Melhorar a urbanização do Município 2119 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 26 782 1012 1053 Constr.de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-burros Objetivo: Melhorar 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

**DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2025**  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**Prefeito municipal de Malta.**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**  
**CONTRATO Nº. 01.0120/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CONTRATADO:** TIAGO HENRIQUES MACHADO (O BARATEIRO SHOPPING)  
**CNPJ:** 17.319.439/0001-84

**VALOR GLOBAL:** R\$ 258.389,20 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição parcelada de material elétrico destinada a todas as secretarias do município de Malta-PB.

**DOTAÇÕES:** 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 154 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE:10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 358 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1003 1075 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica Objetivo: Realização de Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 678 4.4.90.51 00 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 963 4.4.90.51 00 1.540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 241 1027 1038 Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Ido, Objetivo: Reformar e Ampliar Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do Idoso 08 244 1010 1039 Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social Objetivo: Promover a Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1679 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1717 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS: 15 452 1012 1051 Const. Reconst. e Ampl. de Parques, Canteiros, calçadões e jardins Objetivo: Melhorar a urbanização do Município 2119 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 26 782 1012 1053 Constr.de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-burros Objetivo: Melhorar 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/05/2025

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Municipal de Malta.

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**C9D31E3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 01.185/2022**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta  
**CONTRATADO:** FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ nº. 20.284.072/0001-15**

**OBJETO.** Constitui objeto do presente o primeiro ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.185/2022 de 25 de abril de 2022, referente a Tomada de preço 001/2022 para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, para 25 de ABRIL de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Tomada de Preço nº 001/2022.**  
**DATA ASSINATURA:** 23 de abril de 2023.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta - PB

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**B79B4E13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**primeiro TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 01.276/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta  
**CONTRATADO:** JOSE TRAJANO MENDES NETO (MASTER FRIO CLIMATIZAÇÃO), CNPJ Nº. **20.676.918/0001**  
**OBJETO.** Constitui objeto do presente processo o reajuste de 25% ao valor do supracitado contrato que atualmente é de R\$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais) e passará a ser R\$ 50.112,50 (cinquenta mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei 8666/93 e CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA SEXTA do contrato.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA SEXTA do contrato e Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial 016/2023.  
**DATA ASSINATURA:** 10 maio de 2024.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de MALTA – PB

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**EF8A8E4B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ:**  
**09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**  
O Presidente da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 109, I, e seguintes do Regimento Interno c/c o a Lei Orgânica do Município de Manaíra, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e Vereadora com assento nesta Casa Legislativa para reunião Ordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 2024, pelas 19:00, no Plenário da Câmara de Vereadores de Manaíra, “**CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL**”, situada na Praça Padre Cícero, 246, Centro, Manaíra – Paraíba, tendo como pauta para análise, discussão e votação os seguintes projetos de leis:  
I – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;  
II - PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
III - PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 15 DE MAIO 2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar esta Convocação através de Edital no Diário



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

**PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. **PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de Malta-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo, Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, 1638 449052 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE, Elemento de despesa 449052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1644 3.3.90.36 00 1.719.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Malta - PB, 13 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA**  
**CNPJ: 19.202.297/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:43:41 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **0411.2514.1BED.74DA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8671009**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA**  
CNPJ: **19.202.297/0001-04** Inscrição Estadual: **20.297.077-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/05/2024** às **09:46:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.169.243**.

Validade até **05/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria da Fazenda  
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 337.666

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA

C.N.P.J.: 19.202.297/0001-04

Inscrição no CMC: 039.651-6

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 07 de MAIO de 2024

Código de Validação: BUPJ95104

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.202.297/0001-04  
**Razão Social:** DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA 00908562446  
**Endereço:** R PARQUE DAS BRISAS 371 / ALTO DO SUMARE / MOSSORO / RN / 59634-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2024 a 18/05/2024

**Certificação Número:** 2024041919431671256648

Informação obtida em 07/05/2024 09:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.202.297/0001-04

Certidão n°: 31642547/2024

Expedição: 07/05/2024, às 09:56:23

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.202.297/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 09:19:49 foi protocolizado o documento sob o N° 61564/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000011322024

Data da Publicação: 23/05/2024

Data da Assinatura: 22/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 51.225,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT e PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT para atender a demanda dos prédios, secretarias e escolas do município de MaltaPB.

Contratado (Nome): Darlan Ranieri Soares Pereira

Contratado (CNPJ): 19.202.297/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	517700ecb6879e738d1ac6370fad38c0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	610914b1589856f365cd85fa320d2a5b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f8e8a3b1260e7c0fe5d92fade90c3e8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3241679162254d075e445e768b79cda5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 23 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 61563/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 09:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61564/24 ao Documento 61563/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61563/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 35	3241679162254d075e445e768b79cda5
Comprovante de publicidade	36 - 39	517700ecb6879e738d1ac6370fad38c0
Designação do gestor do contrato	40	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	2f8e8a3b1260e7c0fe5d92fade90c3e8
Comproverantes de regularidade da contratada	42 - 46	610914b1589856f365cd85fa320d2a5b
RECIBO PROTOCOLO	47	6064387be3d0bc49b02732816d512b70

João Pessoa, 23 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB